ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da Contratação:

O fornecimento de alimentação escolar a todos os estudantes está previsto na Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. A boa alimentação contribui para o crescimento, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar, conforme o art. 2º, inciso I, da referida lei.

> **Art. 2º** São diretrizes da alimentação escolar:
> **I -** o emprego da **alimentação saudável e adequada**, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, **contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar**, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; **(Grifo nosso).**

A escola Municipal Professor Emílio da Silva possui UMA cozinha que atende diariamente aproximadamente 570 alunos, sendo preparadas 02 (duas) refeições dia. As refeições são elaboradas por 02 duas) cozinheira e precisa aumentar para 03(três).

Em qualquer cozinha profissional, a coifa e exaustor são equipamentos essenciais, responsável por proporcionar um ambiente mais ventilado e por eliminar fumaça, vapores e odores. A coifa e exaustor exercem um papel fundamental na limpeza da cozinha, evitando que os resíduos de gordura e outros agentes se espalhem pelo ambiente ou se acumulem no local.

É fundamental que a municipalidade disponha de cozinhas com condições rigorosas de limpeza e higiene, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança a todos os servidores, alunos e demais cidadãos que frequentam as unidades escolares.

A coifa e exaustor deverão ser confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência, fácil higienização e características que favorecem a assepsia. O aço inox destaca-se por sua resistência a impactos e choques térmicos, por não reter odores, não manchar e não criar microfissuras que possam acumular sujeira e micro-organismos.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Atualmente, o município de Schroeder não possui Plano Anual de Contratações, que está em fase de desenvolvimento.

3. Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:

De conhecimento da área responsável pela elaboração deste estudo existem algumas alternativas possíveis para usar nas cozinhas, conforme elencada a seguir apontando os pontos positivos e negativos de casa solução.

A primeira alternativa é a instalação de um depurador, mais em conta que o exaustor. O equipamento faria a limpeza do ar. A desvantagem é que o equipamento não faz a circulação do ar, o ar filtrado volta para o mesmo ambiente.

O exaustor residencial, exerceria as funções de filtrar e renovar o ar. Há no mínimo dois empecilhos para a sua instalação: **i)** a capacidade de sucção não suportaria o volume; e **ii)** o exaustor residência não suporia ficar ligado por longas horas necessários.

A terceira última alternativa é a confecção de coifa e exaustor industrial. O equipamento suporta longas horas de funcionamento, efetua a troca e limpeza do ar, atendendo as necessidades atuais da administração.

4. Descrição e quantidade:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Coifa em Inox 304 (Medida: 2200x1200x600), Chaminé (3,6metros) com acabamento curvo em Inox 304 e Exaustor 400 mm e 110V/220V	Unidade	1

4.1. Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:

A escola Professor Municipal Emílio da Silva, possui uma cozinha sendo necessário apenas uma coifa e um exaustor para equipa-la.

4.2. Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:

A estimativa de valor se deu em respeito ao previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu artigo 23, parágrafo primeiro e inciso IV. Trata-se de um equipamento confeccionado sob medida, com projeto exclusivo, o que inviabiliza a cotação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. Requisitos da contratação:

Local, horário e prazo para entrega

5.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) a empresa tem até 45 (quarenta e cinco) dias para confeccionar, instalar e entregar a coifa e exaustor em pleno funcionamento.

5.2. A instalação será precedida de agendamento com o Diretor da unidade escolar.

5.3. Os serviços deverão ser executados em horários e dia que não impacta as atividades da cozinha e da escola.

5.4. A unidade escolar funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 6h às 18h.

5.5. A instalação será na escola Professor Emílio da Silva, localizada na Avenida dos Imigrantes, 2440, Centro – Schroeder.

Visita Tecnica

5.6. Empresas interessadas poderão efetuar vistoria técnica nas dependências da unidade.

5.7. A visita técnica ocorrerá de forma individual, sendo vedado que duas ou mais empresas realizem visitação no mesmo horário.

5.8. A visitação é precedida de agendamento.

5.9. Será permitido visitação da unidade até 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

5.10. A visita técnica não é obrigatória. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá assinar termo de ciência e responsabilidade, declarando-se ciente dos riscos e consequências decorrentes.

Subcontratação

5.11. É vedada a subcontratação no todo ou em parte.

Garantia

5.12. Em caso de produto e ou serviço ser entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência, sem qualquer ônus para esta administração.

5.13. Após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.14. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Requisitos Gerais

5.15. Os serviços de instalação e correlatos somente poderão ser realizados por funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada e devidamente habilitados, todos com os devidos equipamentos de segurança.

5.16. O produto deve seguir as normas da ABNT (NBR 14518, anexa).

5.17. Possuir certificação do IMETRO.

5.18. A contratante rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

5.19. A contratada deve responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação deverá ser feita da seguinte forma: Pregão Eletrônico e homologação global pelo menor preço. A coifa e o exaustor devem se encaixar perfeitamente e caso se permitisse que duas empresas distintas ofertassem coifa e exaustor separadamente, correria-se o risco de os equipamentos não se encaixarem, inviabilizando o seu pleno funcionamento.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação de uma empresa especializada para a confecção e instalação de uma coifa e o exaustor industrial é a única alternativa que o setor responsável por este estudo entende ser viável e atenderia as necessidades da administração. Não é a solução mais em conta no desembolso inicial, e é a mais econômica, baixa manutenção, e eficiente no longo prazo.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. Haverá necessidade posterior para verificar o atendimento às especificações técnicas e à funcionalidade proposta no Edital e em seus anexos.

Visando a efetiva execução do contrato a Secretaria Municipal de Educação indica os servidores Tiago Rafael Muchalski Petry registrado sob a matrícula n.º 1.617 e Eberton Vargas Trentin registrado sob a matrícula n.º 1.354 para exercer as funções de fiscalização contratual e as funções de gestão contratual serão exercidas pela servidora Luana Francine Mayer, registrado sob a matrícula n.º 4.400.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. O impacto se dá na produção dos equipamentos, ao passo que a empresa deve respeitar as leis pertinentes. A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere à produção e entrega do objeto.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Conclui-se que a contratação pretendida é adequada e necessária para atender à demanda apresentada, sendo tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da administração pública. A solução proposta atende integralmente à finalidade da contratação e ao interesse público.

12. Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder, 10 de novembro de 2025.

Tiago Rafael Muchalski Petry
Gerente Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Data: 10/11/2025 09:00:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br